

PROJETO DE LEI Nº 12.428, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que ratifica os atos do Programa de Pagamento de Débitos de Exercícios Financeiros Anteriores e a adesão ao parcelamento de débitos previdenciários; e autoriza acordo com outros credores.

PARECER

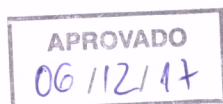
Ao analisarmos a proposta, verificamos na justificativa às fls. 12/13 a necessidade da ratificação dos atos do Programa de Pagamento de Débitos de Exercícios Financeiros Anteriores, bem com a adesão ao parcelamento de débitos previdenciários, além da realização de acordos de parcelamento com fornecedores e prestadores de serviços no âmbito do referido programa, inscritos em restos a pagar, referentes ao exercício de 2016 e anteriores, que se encontram devidamente processados, bem como os que não foram processados até 31 de dezembro de 2016, instituído pelo Decreto nº 26.794, de 31 de janeiro de 2017.

A medida é necessária para restaurar o equilíbrio das contas públicas, assumindo, então, a Gestão Municipal o compromisso da liquidação dos débitos perante fornecedores e prestadores de serviços, através dos parcelamentos, e assim, não comprometer a execução dos serviços prestados no Município.

Do ponto de vista desta Comissão de Finanças e Orçamento, também verificamos que a propositura atende aos parâmetros da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), e legislação correlata, conforme o anexo impacto orçamentário-financeiro às fls. 14.

É o relatório e, portanto, manifestamo-nos favoravelmente à sua tramitação.

Sala das Comissões, 05/12/2017

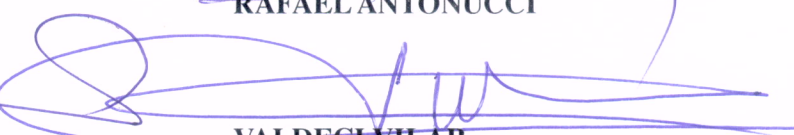



LEANDRO PALMARINI


ROMILDO ANTONIO DA SILVA


ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator


RAFAEL ANTONUCCI


VALDECI VILAR
"Delano"